

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 10ª REGIÃO Pa-Ap
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANALISTA NIVEL
SUPERIOR DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ÉTICA

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

O Conselho Regional de Psicologia 10ª Região Pa/Ap – CRP10/PA-AP, autarquia federal, por meio de seu Presidente Luiz Romano da Motta Araujo Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público, torna público o processo seletivo para a vaga com vistas à contratação de **01 (um) profissional** de nível superior para o exercício do Cargo de Analista de Nível Superior na função de **Psicólogo de Orientação, Fiscalização e Ética**, em caráter emergencial. O Contrato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1 ABERTURA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para ocupar o cargo de Analista de Nível Superior na função de **Psicólogo de Orientação, Fiscalização e Ética** (1 vaga) para o Conselho Regional de Psicologia 10ª Região Pa/Ap

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes em vigor, realizado sob a Responsabilidade do CRP10/PA-AP.

1.3 As funções e a remuneração, objeto deste Processo Seletivo, estão indicadas no Anexo I deste Edital.

1.4 A contratação será em caráter temporário, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período e rescindido, a qualquer tempo. O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir.

1.5 O candidato deverá estar munido da documentação descrita no item 2.4 deste Instrumento no ato da inscrição.

1.6 A seleção será realizada através de análise de Curriculum Vitae, redação de texto de 1 laudas e entrevista.

2 INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas, pelo e-mail: psifiscal2019@gmail.com, no período de 25/03/2019 até 23:59 do dia 29/03/2019.

2.3 Para ser habilitado neste processo seletivo, os candidatos deverão atender às seguintes condições:

a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);



- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações civis, eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares quando o candidato for do sexo Masculino.
- f) Estar regularmente inscrito e adimplente no Conselho Regional de Psicologia 10ª Região Pa/AP

2.4 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá enviar a seguinte documentação acompanhada do original para verificação:

- a) Requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Cópia legível da Carteira de Identidade;
- c) Cópia legível do CPF;
- d) Curriculum Vitae atualizado junto com documentos comprobatórios das informações nele declaradas.
- e) Cópia dos comprovantes de estágios, experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado;

2.5 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só será aceita quando for validada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

2.6 Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados de acordo com o item 2.4 deste Edital;
- b) Não preencher os requisitos previstos;
- c) Não apresentar o Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa ou inexata de dados na inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

2.8 Os candidatos estão isentos de recolhimento de taxa de inscrição.

2.9 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.10 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

2.11 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória

3 CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo simplificado regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Data
--------	------



Período de Inscrição	25/03/2019 a 29/03/2019
Definição e divulgação de local e data para a realização da 1ª Etapa do processo seletivo	15/04/2019
1ª Etapa do Processo Seletivo: Produção textual	A ser definida

3.2 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: Produção de texto

2ª Etapa: Avaliação do Curriculum Vitae

3ª Etapa: Entrevista do candidato aprovado para a 2ª Etapa.

3.3 O candidato estará habilitado para a 2ª Etapa do processo seletivo, caso a produção de texto atinja no mínimo 6 pontos.

4. PRODUÇÃO TEXTUAL

4.1- A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será conferida o valor de 0(zero) a 10 (dez) pontos. A referida prova terá duração de 02 (duas) horas e meia, podendo ser uma dissertação devendo ter no máximo de 30(trinta) linhas.

4.2 - A avaliação, na prova de redação, atenderá os seguintes critérios:

- (1) até 03 pontos para estruturação do período, coerência e coesão;
- (2) até 03 pontos para conhecimento e apropriação do tema;
- (3) até 02 pontos para pontuação;
- (4) até 02 pontos para ortografia.

4.3 - O candidato deverá comparecer no local e hora designado para a realização da redação munido de borracha, lápis e caneta esferográfica de cor preta ou azul, sendo que será aceito somente a redação redigida com caneta.

4.4 - Será eliminado o candidato que:

- a) Não comparecer para realização da Redação;
- b) Retirar-se do recinto da prova de redação, durante sua realização, sem a devida autorização;
- c) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal;
- d) Comunicar-se com outro candidato durante a prova.
- e) Portar celulares ou qualquer aparelho eletrônico, devendo os mesmos serem entregues desligados ao fiscal.
- f) não obtiver nota de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista na prova de redação.
- h) que chegar após o horário marcado para a realização da prova de redação.

Conselho Regional de Psicologia 10ª Região PA/AP - CNPJ: 37.115.540.0001-20

i) Na prova de Redação ultrapassar as 30(trinta) linhas.

4.5 - Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referente ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

4.6 - O candidato deverá transcrever sua redação no cartão de respostas, que será o único documento válido para a sua correção.

4.8- O preenchimento da folha de redação será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição por outra folha por erro do candidato.

4.9 -O candidato ao terminar a redação devolverá esta ao fiscal, devendo constar apenas o número de inscrição como identificação.

5 ANÁLISES DO CURRICULUM VITAE

5.1 A análise da capacidade profissional, mediante Avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado, terá pontuação máxima de 10 pontos.

5.2 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

5.3 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

5.4 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecidas através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência.

5.5 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

5.6 Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

a) exercício profissional na área a qual concorre **1,0 (um)** ponto por cada 1 (hum) ano completo- máximo de 5,00 (cinco) pontos.

b) pós - graduação em áreas afins **2 (dois)** ponto por certificado - máximo 4.0 (quatro) pontos;

c) mestrado em áreas afins 3 (três) pontos

d) doutorado em áreas afins 4(quatro) Pontos

5.7 Cada comprovante da formação ou experiência profissional será pontuado uma vez.

5.8 A análise curricular valerá 10 (dez) pontos sendo eliminado o candidato que obtiver nota menor que 5 (cinco) nesta fase



6 ENTREVISTAS DAS(OS) CANDIDATAS (OS)

6.1 Serão convocados para a entrevista, na proporção de 4 (quatro) candidatos por vaga, sendo os primeiros candidatos que obtiverem as maiores pontuações acima do mínimo exigido na análise curricular.

6.2 A entrevista dos candidatos será agendada por e-mail indicando dia e hora designadas pela Comissão.

6.3 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.4 A entrevista é de caráter eliminatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

6.5 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

7 CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a média aritmética dos pontos obtidos na Análise do Curriculum Vitae e da entrevista do candidato.

7.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obterem, no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos pontos máximos atribuídos.

7.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

7.4 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo (Anexo III), na sede do CRP10/PA-AP, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar do seleção, no horário das **08hs às 17hs**, anexando a documentação comprobatória. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

7.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior pontuação na Avaliação do Curriculum Vitae;

II- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

III- O candidato com maior número de pontos na entrevista;

7.6 A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observando a ordem decrescente de pontuação, publicado no site www.crp10.org.br e fixado no Painel de Informações da sede do CRP10/PA-AP.



8 RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo Presidente do CRP10/PA-AP e será publicado no site www.crp10.org.br e na sede do CRP10/PA-AP, conforme ordem de classificação.

8.2 A investidura do candidato na função está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 2.3 e em outras constantes no presente Edital.

8.3 A convocação dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pelo CRP10/PA-AP, que convocará os candidatos por meio telefone e/ou e-mail, conforme a lista de classificação e necessidade do Conselho.

8.4 O não comparecimento do candidato no prazo a ser estabelecido no Edital, contado da data de sua convocação implicará na sua renúncia ao cargo.

8.5 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante apresentação de toda a documentação regular exigida, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e ou rescindido a qualquer momento.

9.2. Aplica-se ao pessoal contratado, contrato por tempo determinado, nos termos deste Edital, aos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e demais legislações pertinentes.

9.3. O profissional contratado, na forma deste Edital, será avaliado o seu desempenho pela sua Chefia imediata, logo após 60(sessenta) dias do início de suas atividades.

9.4. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CRP10/PA-AP, respeitada a legislação vigente.

9.5. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

9.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

10.2. Fica reservado ao Conselho o direito de proceder à contratação conforme o interesse e a necessidade do CRP10/PA-AP.

Conselho Regional de Psicologia 10ª Região PA/AP - CNPJ: 37.115.540.0001-20



10.3 A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade do CRP10/PA-AP.

10.4 Somente será contratado aquele candidato convocado que apresentar os documentos comprobatórios em atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5 Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, considerando atual situação da ausência profissionais para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Conselho Regional de Psicologia PA/AP terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Belém, 19 de março de 2019

Luiz Romano da Motta Araújo Neto
Presidente do CRP10
CRP 10/529



ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO CRP/PA Nº 01/2018

Cargo: Analista de Nível Superior

Função: Psicólogo de Orientação, Fiscalização e Ética

Vagas 01

Remuneração R\$ 2.679,97

Carga Horária 30 horas semanais

Grau de Escolaridade: Nível Superior Completo

Vantagens: Vale Alimentação e Vale Transporte

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMARIA:

- I. Seguir as diretrizes emanadas pela Comissão de Orientação e Fiscalização;
- II. Proceder às orientações sobre o exercício profissional;
- III. Inspeccionar o exercício profissional da Psicologia e sua divulgação, obedecidas as disposições éticas e legais;
- IV. Efetuar diligências para obter informações acerca do teor de uma representação e elementos de prova, ou averiguar indícios de infração;
- V. Verificar se a responsabilidade e o exercício da Psicologia, mantidos ou prestados por empresas ou instituições de direito público ou privado, estão a cargo de psicóloga(o) regularmente inscrita(o) no CRP;
- VI. Apresentar, à Comissão de Orientação e Fiscalização, periodicamente, os documentos pertinentes ao exercício de suas funções;
- VII. Participar das reuniões da Comissão de Orientação e Fiscalização e de outras atividades, de acordo com a política de orientação de fiscalização;
- VIII. Contribuir com o Plenário, fornecendo subsídios para o esclarecimento de questões sobre o exercício profissional, inclusive colaborando para a produção de documentos sobre aquelas de maior demanda, participando de reunião com a categoria e/ou com representantes setoriais, elaborando textos informativos ou executando outras tarefas solicitadas pelo Plenário e/ou Diretoria.
- IX. Elaborar parecer sobre tramites administrativos
- X. Orientar as/os psicólogas/os e a sociedade sobre o exercício profissional, com base no Código de ética profissional do Psicólogo e demais normas do sistema conselho de psicologia
- XI. Realizar minicurso referente as normativas do sistema conselho
- XII. Participar de eventos internos ou externos a fim de realizar a orientação sobre o exercício profissional da psicologia;
- XIII. Promover reuniões para entrega das carteiras de identidade profissional, oportunidade em que passará aos recém-inscritos informações relacionadas às suas obrigações junto à entidade e ao Código de Ética;

Conselho Regional de Psicologia 10ª Região PA/AP - CNPJ: 37.115.540.0001-20

- XIV. Realizar visita de fiscalização a psicólogos e/ou instituições registradas no conselho;
- XV. Verificar se a responsabilidade e o exercício da Psicologia, mantidos ou prestados por empresas ou instituições de direito público ou privado, estão a cargo de psicóloga(o) regularmente inscrita(o) no CRP;
- XVI. Efetuar diligências para obter informações acerca do teor de uma representação e elementos de prova, ou averiguar indícios de infração;
- XVII. Realizar análise e acompanhamento da prestação de serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância;
- XVIII. Elaborar pareceres, relatórios técnicos e ofícios relacionados às questões de orientação e fiscalização;
- XIX. Apresentar à Comissão de Orientação e Fisc
- XX. Participar das reuniões da Comissão de Orientação e Fiscalização e de outras atividades, de acordo com a política de orientação de fiscalização;
- XXI. Contribuir com o Plenário, fornecendo subsídios para o esclarecimento de questões sobre o exercício profissional, inclusive colaborando para a produção de documentos sobre aquelas de maior demanda;
- XXII. Gerar conhecimento e informações técnicas para subsidiar as decisões da Diretoria e do Plenário com relação aos assuntos da profissão e dos profissionais;
- XXIII. Elaborar correspondências da Comissão de Ética (notificação, intimação, citação);
- XXIV. Orientar em caso denúncia contra psicólogos e sobre a necessidade de formalização das mesmas;
- XXV. Protocolar representações éticas e realizar os devidos encaminhamentos.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO CRP/PA Nº 01/2018

Função Pretendida: _____

DADOS PESSOAIS: _____ **Nº Inscrição:** _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Sexo: M () F () Nº Registro CRP: _____

Estado Civil: _____ RG: _____

Órgão Emissor: _____ UF: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefones: _____ Celular: _____

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado CRP/PA nº 01/2019 e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Belém, ___ de _____ de 2019.



ANEXO II

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO CRP/PA Nº 01/2018**

Nome do candidato: _____

Função: _____

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada CRP/PA nº 01/2015

Como candidato(a) ao processo seletivo, solicito a revisão de minha pontuação no(a):

- () indeferimento do pedido de inscrição;
- () resultado da Avaliação do Curriculum Vitae
- () classificação
- () resultado do Processo Seletivo

Para tanto apresento os seguintes argumentos:

Belém, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 02 vias, das quais 01 será retida e outra entregue ao interessado

